município
Vila Nova
de Paiva

PROPOSTA

FIXAÇÃO DO MONTANTE MÁXIMO DE ENCARGOS COM ALTERAÇÕES DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO NA CATEGORIA DOS TRABALHADORES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, diploma que adaptou à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (doravante LVCR), rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, compete à Câmara Municipal decidir sobre o montante máximo dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores em exercício de funções, tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas para o efeito, sendo que, de acordo com o art.º 7.º, n.º 1, do referido Decreto-lei n.º 209/2009, aquela deliberação fixa, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que a Câmara Municipal se propõe suportar, bem como o universo de carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

A alteração de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores em exercício de funções compreende:

a) A alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (n.º 6 do art.º 47.º e art.º 113.º, ambos da LVCR);

b) A alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (n.ºs 2 e 3 do art.º 46.º, e art.º 113.º, ambos da LVCR, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro).

Nesta conformidade, relativamente a cada uma das matérias acima indicadas, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, nos termos e para os efeitos previstos na alínea b), do n.º 2, do art.º 5.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, a aprovação dos seguintes montantes máximos dos encargos com alterações de posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores desta Câmara Municipal em funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme previsto na Proposta de Orçamento para o ano de 2010, e com a seguinte fundamentação:

I – Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório

Por não se prever verificarem-se os pressupostos legais, no ano de 2010, para a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório nos termos previstos no n.º 6 do art.º 47.º da LVCR, não foi definida dotação de verba para esse efeito na Proposta de Orçamento para o exercício de 2010 a submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva.

II – Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária

Tendo em consideração as actividades já realizadas e as previstas para o ano de 2010, cuja prossecução implica o envolvimento e empenhamento de todos os trabalhadores da Câmara Municipal, bem como o esforço exigido aos trabalhadores no sentido da melhoria da qualidade dos serviços, no contexto de profundas mudanças na Administração Pública e a necessidade de manter e elevar a motivação dos trabalhadores, nomeadamente com recompensa de mérito por eles evidenciado;

Considerando assim ser necessário promover uma equilibrada gestão de recursos humanos, de que pensamos dever destacar, de entre outras não menos importantes, a valorização profissional (e económica) dos trabalhadores, por um lado, e a correspondente exigibilidade de um acréscimo de complexidade e responsabilidade no desempenho profissional, por outro;

Face ao impacto redutor do novo quadro legislativo sobre os vínculos, carreiras e remunerações, plasmado na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, introduzindo fortes medidas restritivas a nível da ascensão nas carreiras dos trabalhadores da administração pública, julga-se deverem ser promovidas medidas equitativas e justas que permitam enquadrar a mudança de posicionamento remuneratório relativamente aos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, que não foram englobados nos processos de acesso na carreira promovidos nomeadamente no ano de 2008, bem como aqueles que, estando inseridos nas anteriores carreiras unicategoriais das anteriores carreiras de pessoal auxiliar e de pessoal operário, se encontram desde há vários anos posicionados no mesmo escalão indiciário;

Nesta conformidade, propõe-se que sejam integrados no universo das alterações de posicionamento remuneratório por opção gestionária, por aplicação conjugada do no n.º 1 do art.º 47.º e n.º 1 do art.º 113.º, ambos da LVCR, conjugados com os n.ºs 2 e 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, todos os trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva em funções em 1 de Janeiro de 2010, constante da proposta de Mapa de Pessoal para 2010, que se encontrem integrados em categorias das carreiras do regime geral de assistente técnico e de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado que, relativamente ao tempo decorrido desde o último posicionamento remuneratório em que se encontram (que poderá retroagir no máximo até 2004) tenham acumulado nas últimas avaliações de desempenho, referido às funções desenvolvidas, as seguintes menções, ou tenham acumulado o número de pontos equivalente nos termos do n.º 7 do art.º 113.º da LVCR:

- Duas menções máximas (Excelente) consecutivas;
- Três menções máximas (Muito Bom) consecutivas;
- Cinco menções máximas imediatamente inferiores (Bom) às referidas na alínea anterior, desde que consubstanciem desempenho positivo consecutivo.

município
Vila Nova
de Paiva

Propõe-se o montante máximo até € 31.065,00 (trinta e um mil e sessenta e cinco euros) de encargos com o referido universo de trabalhadores a abranger na alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária, conforme previsto na Proposta de Orçamento para 2010, que representam, em termos anuais, os seguintes acréscimos de remuneração-base (e nos subsídios de férias e de Natal), por carreira/categoria, a processar com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2010, após aprovação do Orçamento Municipal para 2010:

Carreira	Categoria	Remuneração-base	Subs. Férias e Natal
Assistente Técnico	Coordenador Técnico	€ 5.313,96	€ 885,66
Assistente Técnico	Assistente Técnico	€ 782,76	€ 130,46
Assistente Operacional	Assistente Operacional	€ 20.529,96	€ 3.421,66

Após aprovação do orçamento municipal para 2010 será apresentada à Câmara Municipal listagem dos trabalhadores abrangidos pela presente proposta de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária.

De referir que, de acordo com o disposto no art.º 4.º e art.º 5.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, compete à Câmara Municipal a gestão dos recursos humanos em função do mapa de pessoal, bem como a respectiva orçamentação e gestão das despesas com pessoal, pelo que, após aprovação do Mapa de Pessoal e Orçamento Municipal pela Assembleia Municipal, e no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, será apresentada proposta tendo em vista a Câmara Municipal decidir sobre o montante máximo de encargos com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal aprovado, bem como com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores (tal encargo não se encontra previsto para o ano de 2010, dado não ter ainda sido implantado o sistema de avaliação de desempenho).

Paços do Município e Gabinete da Presidência, aos 10 de Fevereiro de 2010

O Presidente da Câmara

(Dr. José Morgado Ribeiro)

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA
PRESENTE À SESSÃO Extra ORDINÁRIA DE 15/03/2010
A MESA DA ASSEMBLEIA

Deliberação: Deliberado por maioria absoluta, com dezanove votos a favor e três abstenções aprovado o Orçamento p/o ano findo Ceiro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA
PRESENTE À REUNIÃO ——— ORDINÁRIA DE 18/02/2010
O EXECUTIVO

Por maioria absoluta, com abstenção dos Srs. Vereadores Manuel Custódio e Ana Cristina Santos, aprovar a proposta.